

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/2017/GS/SEDUC/MT.

Dispõe de forma complementar ao processo seletivo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para o ano letivo de 2018, especialmente para os candidatos inscritos para a EE Livre Aprender, em Cuiabá, e demais providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Estadual e em consonância com o que dispõe a Lei 9.394/96 (LDB), a Lei 13.005/2014 (PNE), a Lei 10.111/2014 (PEE) e a Lei 7.156/1999, Resolução nº 262/2002/CEE/MT, Resolução Normativa nº 002/2015/CEE/MT e Portaria nº 490/2017/GS/SEDUC/MT;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na EE "Livre Aprender" em Cuiabá-MT da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, na EE "Livre Aprender", em Cuiabá-MT, da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2018.

Art. 2º Todos os profissionais da educação básica INSCRITOS NO PAS/2018, NA RESPECTIVA UNIDADE ESCOLAR, EFETIVO OU CANDIDATO A CONTRATO TEMPORARIO deverão participar dos PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS nesta NORMATIVA QUE OS CLASSIFICARÁ para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na unidade escolar.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DE ATRIBUIÇÃO

Art. 3º A organização e execução do Procedimento de Avaliação e Classificação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Adjunta de Políticas de Gestão de Pessoas da Educação (SAGPE), Secretaria Adjunta de Gestão Educacional e Inovação (SAGI), Secretaria Adjunta de Política Educacional (SAPE) e Assessoria Pedagógica (Cuiabá).

SEÇÃO III

DA ENTREVISTA/BANCA E DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

Art. 4º O candidato efetivo e candidato a contrato temporário inscritos no PAS/2018 na Escola Estadual Livre Aprender, deverá se submeter a banca examinadora para entrevista conforme cronograma ANEXO I.

I - O Procedimento de Avaliação e Classificação, será composto por uma fase Entrevista/Banca, a saber:

a) **ENTREVISTA/BANCA** - visa analisar a qualificação e conhecimento específico para atuação na educação especial observando os Critérios no Art. 8º desta IN.

Parágrafo único. Os servidores efetivos remanescentes da 1ª etapa de atribuição de outra unidade escolar, do município de Cuiabá, interessados em fazer parte do quadro da EE Livre Aprender em 2018, deverão passar pela etapa da entrevista/banca.

Art. 5º Todo o servidor efetivo e candidato a contrato temporário inscrito no PAS/2018 para a Entrevista/Banca na EE Livre Aprender, será convocado para comparecer na unidade escolar em data e hora estabelecida no cronograma que será disponibilizado no mural da escola e no site da SEDUC PAS/2018.

§ 1º O resultado da etapa da entrevista será IGUALMENTE publicado no mural da escola e no site da SEDUC PAS/2018, conforme disposto no cronograma.

§ 2º O candidato a contrato temporário que não comparecer na etapa da entrevista (data/hora estabelecida), será considerado REPROVADO automaticamente, cabendo à Comissão lavrar em ATA de atribuição a situação do candidato.

§ 3º A reprovação do candidato na etapa da entrevista exclui o seu nome da lista de candidatos dessa unidade escolar e este passará a constar na Classificação Geral da etapa de atribuição da Assessoria Pedagógica para possível atribuição em outra unidade escolar.

Art 6º A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado Interno instituirá a Banca Examinadora composta por representantes que serão indicados pela Secretaria Adjunta de Gestão Educacional e Inovação (SAGI).

Art. 7º Os candidatos Aprovados e Classificados serão convocados de acordo com o número de turmas formadas após o período de matrículas disponível na EE Livre Aprender -CBA/MT.

Parágrafo único. Os candidatos Aprovados e Classificados para a função de TAE (Auxiliar de Turmas) e Equipe Multiprofissional (Psicólogo e Assistente Social), serão convocados conforme número de cargos livres disponíveis na escola.

Art 8º. Os critérios avaliativos, elencados a seguir, serão observados pela Banca Examinadora, visando analisar a qualificação e conhecimento específico para atuação na EE Livre Aprender:

- a) concepção de criança e de educação especial;
- b) conhecimento relativo às atribuições da atividade para a qual se inscreveu;
- c) compreensão sobre planejamento e sua importância e influência na prática pedagógica;
- d) concepção de avaliação educacional na educação especial;
- e) compreensão dos princípios estruturais da educação básica;
- f) noções sobre as doenças e condições psicossociais, vivenciadas pelos educandos e as características delas decorrentes, sejam do ponto de vista clínico, seja do ponto de vista afetivo.

Art 9º Os candidatos ao cargo de Professor deverão obrigatoriamente apresentar-se para entrevista munidos dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação original com foto (RG);
- b) diploma de graduação em Licenciatura plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial ou com especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado) - AEE ou nas áreas de conhecimento e das deficiências dos educandos com necessidades educativas do aluno ou ainda com especialização na área de Educação Especial.

Art 10. Os candidatos ao cargo de TAE (auxiliar de turmas), deverão obrigatoriamente apresentar-se para entrevista munidos dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação original com foto (RG);
- b) documento que comprove experiência no atendimento na Educação Especial ou cursos de formação na área de Educação Especial.

SEÇÃO IV

DO RESULTADO DO PROCESSO AVALIATIVO

Art 11 O PROCEDIMENTO AVALIATIVO constará com uma única etapa eliminatória e classificatória, compreendida no período de **15 a 19 de janeiro de 2018**.

Art 12 O resultado dos **APROVADOS** na etapa da entrevista (efetivos e/ou contrato temporário), para a EE "Livre Aprender" será publicado no site da SEDUC - Plataforma PAS/2018, conforme Cronograma (Anexo I), desta Instrução Normativa, e deverá ser disponibilizado no mural da unidade escolar.

Art. 13 O candidato que for **APROVADO** na entrevista/banca, será encaminhado pela Comissão, para atribuição na EE Livre Aprender.

Art. 14 Para os candidatos a contrato temporário **APROVADOS**, a atribuição será conforme a classificação obtida após entrevista/banca de acordo com o número de vaga disponível, e os excedentes ficarão no Classificação Geral da unidade escolar, para futuras convocações.

Art. 15 O servidor efetivo cuja inscrição foi efetuada na EE Livre Aprender, que se encontra na situação de **REPROVADO** na etapa da entrevista, **por não atender aos requisitos propostos, ficará remanescente na etapa da Assessoria Pedagógica.**

Art. 16 Ao candidato a contrato temporário que tenha sido **REPROVADO**, no seletivo interno da escola por não atender aos requisitos propostos, ficará na **Classificação Geral** da Assessoria Pedagógica para futuras convocações.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Esta Instrução Normativa é complementar à Instrução Normativa nº 014/2017/GS/SEDUC/MT e observará o Edital de Seleção 012/2017/GS/SEDUC/MT e Portaria nº 367/17/GS/SEDUC/MT.

Art. 18 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência de 01 (um) ano letivo, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2017.

(Original assinado)

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES
PROCEDIMENTOS**

DATA	PROCEDIMENTOS	LOCAL
15/01/18 a 19/01/18	ENTREVISTA/BANCA	<u>ESCOLA LIVRE APRENDER - COMISSÃO DE INTERVENÇÃO</u>
24/01/17	RESULTADOS DA ENTREVISTA/BANCA	<u>SITE DA SEDUC - PLATAFORMA PAS/2018</u>